AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023	**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**
TIPO: MENOR PREÇO	**REGIME: GLOBAL**
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT	

EDITAL

P R E Â M B U L O

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, com sede na Avenida Irga 100, Bairro Heliópolis, CEP: 55.297.256 - Centro Administrativo II, Garanhuns- PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 10.742.298/0001-69, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **o Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **GLOBAL,** em sua forma **Eletrônica,** sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site:**https://bnc.org.br/**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 20/01/2023 às 09:00h**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 02/02/2023 às 09:00h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 02/02/2023 às 09:00h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	**Dia 02/02/2023 às 10:00h**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br.**	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui o objeto deste edital a Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, sob o sistema de registro de preços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

1.2

1.3 O valor Global, Máximo Admitido, para esta aquisição é de **R$ 2.337.514,46 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil quinhentos e catorze reais e quarenta e seis centavos)**,cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

1.4 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
1.3.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)
1.3.3 Minuta do Contrato (Anexo III);
1.3.4 "Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);
1.3.5 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)**".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/.**

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 **INCUMBIRÁ AINDA AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES E MENSAGENS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o

licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários,** indicada no termo de referência pertinente.

5.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR**

5.8 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL , OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.9 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.10 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.13 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO DO EDITAL.**

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.5.1 Habilitação jurídica;

9.5.2 Qualificação econômico-financeira;

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.6.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.6.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.6.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 A documentação referente aos itens 9.6.1 a 9.6.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.7.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações***

Contábeis assim apresentados:

a) <u>Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:</u>

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) <u>Na Sociedade Limitada (LTDA):</u>

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **<u>EXTRAÍDOS</u>** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) <u>Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:</u>

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **<u>EXTRAÍDOS</u>** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) <u>Na sociedade criada no exercício em curso:</u>

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

3) Solvência Geral
SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

9.7.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.7.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.7.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**.

9.7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.7.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

9.8 **REGULARIDADE FISCAL**

9.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**.**

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.8.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.9 **REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.9.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.9.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.10.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) **O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.**

9.10.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

9.10.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Produto e ou Serviços	Unid	Quantitativo
Fornecimento e Implantação de Placa em Plástico Reforçado com fibra de Vidro (PRFV), com película refletiva Tipo I-A	M²	100,00
Fornecimento e Implantação de Placa em Chapa de Aço Galvanizado com película refletiva tipo I-A	M²	200,00
Sistema informatizado de gestão para sinalização vertical	Vb/mês	12,00
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de extrusão.	M²	1.250,00
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de aspersão.	M²	500,00
Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica (setas, zebrados, faixas de pedestre, etc).	M²	750,00
Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica.	M²	500,00

9.10.4. A comprovação de acervo técnico, na quantidade descrita acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

9.10.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde a obra/serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Fornecimento e Implantação de Placa em Plástico Reforçado com fibra de Vidro (PRFV), com película refletiva Tipo I-A
Fornecimento e Implantação de Placa em Chapa de Aço Galvanizado com película refletiva tipo I-A
Sistema informatizado de gestão para sinalização vertical
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de extrusão.
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de aspersão.
Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica (setas, zebrados, faixas de pedestre, etc).
Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica.

9.10.6 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.10.7Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

9.10.8Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.11 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.12 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.13 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.14 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.15 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.16 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.17 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.18 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.18 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório(Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA GARANTIA DA OBRA

10.1 O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

11.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao (s) licitante (es) vencedor (es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

11.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

12 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

12.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com ou no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n (anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Centro - Garanhuns/PE.

12.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

12.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

13.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

13.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Após suspensão para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

15.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.5 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

16.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

16.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

16.1.6.1 Advertência;

16.1.6.2 Multa;

16.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

16.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

16.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

16.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - Fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.

16.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3 É facultado ao Pregoeiro e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 Fica assegurado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e

posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

PREGOEIRO: SAMARA FERREIRA PONTES
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 56, SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 19 de janeiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de **SINALIZAÇÃO GRÁFICA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sinalização de trânsito é de suma importância para a mobilidade no município. A implantação e a manutenção da sinalização gráfica (vertical e horizontal) e de dispositivos auxiliares são fundamentais para a eficácia da sinalização, de modo a garantir a circulação de pessoas e veículos com segurança, conforto e fluidez.

A realização desse processo licitatório de Registro de Preços possibilitará a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT a implantação de novos projetos, bem como a manutenção e a conservação da sinalização gráfica na malha viária municipal, possibilitando a melhoria da qualidade nos deslocamentos para a população de Garanhuns.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de **SINALIZAÇÃO GRÁFICA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE,** sob o sistema de registro de preços**,** em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

4. DAS NORMAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos a serem fornecidos pela AMSTT;
b) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste Termo de Referência, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
c) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
d) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
e) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
f) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

h) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume VI - Dispositivos Auxiliares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
i) Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas contidas no Manual de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
j) A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
k) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
l) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
m) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
n) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
o) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária constante deste Termo de Referência;
p) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
q) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas aqueles executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
r) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer ao que se segue:

5.1.1. Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Termo de Referência, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.2. Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo deste Termo de Referência, a qual deverá obedecer ao que se segue:

I. A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitário-totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;

II. A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Garanhuns, parte constante do fornecido conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata DESCLASSIFICAÇÃO, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e globais para execução dos serviços;

5.1.3. Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Produto e ou Serviços	Unid	Quantitativo
Fornecimento e Implantação de Placa em Plástico Reforçado com fibra de Vidro (PRFV), com película refletiva Tipo I-A	M²	100,00
Fornecimento e Implantação de Placa em Chapa de Aço Galvanizado com película refletiva tipo I-A	M²	200,00
Sistema informatizado de gestão para sinalização vertical	Vb/mês	12,00
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de extrusão.	M²	1.250,00
Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de aspersão.	M²	500,00
Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica (setas, zebrados, faixas de pedestre, etc).	M²	750,00
Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica.	M²	500,00

6.2.1. A comprovação de acervo técnico, na quantidade descrita acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde a obra/serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- Fornecimento e Implantação de Placa em Plástico Reforçado com fibra de Vidro (PRFV), com película refletiva Tipo I-A
- Fornecimento e Implantação de Placa em Chapa de Aço Galvanizado com película refletiva tipo I-A
- Sistema informatizado de gestão para sinalização vertical
- Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de extrusão.
- Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico pelo processo de aspersão.
- Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica (setas, zebrados, faixas de pedestre, etc).

- Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com Tinta à base de resina acrílica.

6.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

6.5. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1. São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas nele pré-estabelecidas, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;

b) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste processo licitatório;
e) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: cinto de segurança, máscaras, luvas, etc.;
f) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
g) Fornecer ao Gestor do Contrato, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

i. Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
ii. Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
iii. Cópias das carteiras profissionais – CTP´S dos empregados que realizarão os serviços;
iv. Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO´S dos empregados que realizarão os serviços;
v. Cópia dos recibos de entrega dos EPI´S aos empregados que realizarão os serviços;
vi. Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

h) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
i) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e contratos e no Artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31º e 50º, ambos da Lei n.º 8.078/90 e posteriores alterações;
j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
k) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

7.2. São de responsabilidade e obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Termo de Referência, bem como analisar os boletins de medição, visando a sua aprovação;
c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

8. DO PERÍODO DE CONTRATO

8.1. O prazo de contrato para os serviços deste e aprovar é de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posterior alteração.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1. O valor global máximo estimado para os serviços é de **R$ 2.337.514,46 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil quinhentos e catorze reais e quarenta e seis centavos)**.

9.2. Planilha de Preços Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
1.1	**Placas**				
1.1.1	Fornecimento e implantação de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m^2	200	R$ 499,20	R$ 99.840,00
1.1.2	Fornecimento e implantação de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m^2	120	R$ 821,31	R$ 98.557,20
1.1.3	Fornecimento e implantação de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m^2	420	R$ 503,04	R$ 211.276,80

1.1.4	Fornecimento de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m^2	150	R$ 432,48	R$ 64.872,00
1.1.5	Fornecimento de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m^2	80	R$694,03	R$ 55.522,40
1.1.6	Fornecimento de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m^2	280	R$ 441,10	R$ 123.508,00
1.1.7	Implantação de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	200	R$ 67,03	R$ 13.406,00
1.1.8	Implantação de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	05	R$ 80,69	R$ 403,45
1.1.9	Implantação de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	05	R$ 86,89	R$ 434,45
1.1.10	Implantação de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes e viadutos	und	05	R$ 117,93	R$ 589,65
1.1.11	Implantação de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	05	R$ 117,93	R$ 589,65
1.1.12	Remoção de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	10	R$ 55,86	R$ 558,60
1.1.13	Remoção de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	10	R$ 62,07	R$ 620,70
1.1.14	Remoção de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	05	R$ 74,48	R$ 372,40
1.1.15	Remoção de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes ou viadutos	und	05	R$ 99,31	R$ 496,55
1.1.16	Remoção de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	05	R$ 99,31	R$ 496,55
				SUB-TOTAL ITEM 1.1	**R$ 671.544,40**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1.2	**Postes Regulamentares**				
1.2.1	Fornecimento e implantação de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	400	R$ 343,34	R$ 137.336,00
1.2.2	Fornecimento de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	200	R$ 277,18	R$ 55.436,00
1.2.3	Remoção de Poste Regulamentar em Madeira (seção quadrada 7,5cm x 7,5cm) ou Aço galvanizado (diâmetro de 2"), com até 4,00m de comprimento	und	5	R$ 62,07	R$ 310,35
				SUB-TOTAL ITEM 1.2	**R$ 193.082,35**
1.3	**Braços Projetados, Semipórticos e Pórticos**				

1.3.1	Fornecimento e implantação de semipórtico com coluna de até 5m de comprimento (diâmetro de 4") e braço projetado (diâmetro de 3") de 3,70m	und	100	R$ 5.213,60	R$ 521.360,00
1.3.2	Fornecimento e implantação de Pórtico com vão de até 15m	und	2	R$ 95.000,00	R$ 190.000,00
1.3.3	Remoção da estrutura de semipórtico metálico com vão até 5m (coluna e braço simples)	und	15	R$ 246,49	R$ 3.697,35
1.3.4	Remoção de braço projetado em poste de iluminação pública ou similar existente	und	10	R$ 151,44	R$ 1.514,40
				SUB-TOTAL ITEM 1.3	**R$ 716.571,75**
1.4	**Sistema Informatizado de Gestão para as Placas de Sinalização Vertical**				
1.4.1	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical	vb/mês	12	R$ 4.965,33	R$ 59.583,96
				SUB-TOTAL ITEM 1.4	**R$ 59.583,96**
				SUB-TOTAL ITEM 1.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	**R$ 1.640.782,46**
2.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
2.1	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão	m^2	2.500	R$ 108,90	R$ 272.250,00
2.2	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão	m^2	1.000	R$ 61,22	R$ 61.220,00
2.3	Fornecimento e aplicação de promotor de aderência para pintura termoplástica	m^2	500	R$ 29,73	R$ 14.865,00
2.4	Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica - NBR 11.862	m^2	1.000	R$ 43,69	R$ 43.690,00
2.5	Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica (setas, zebrados, faixa de pedestres, etc) - NBR 11.862	m^2	1.500	R$ 59,35	R$ 89.025,00
2.6	Pintura de meio fio com tinta a base de resina acrílica - NBR 13.699	m^2	3.000	R$ 22,35	R$ 67.050,00
50	Remoção a fogo de pintura termoplástica	m^2	50	R$ 119,90	R$ 5.995,00
				SUB-TOTAL ITEM 2.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	**R$ 554.095,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
3.0	**DISPOSITIVOS AUXILIARES**				
3.1	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado monodirecional com refletivo na cor branca	und	400	R$ 59,59	R$ 23.836,00
3.2	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado bidirecional com refletivo na cor amarela	und	400	R$ 59,59	R$ 23.836,00

3.3	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado monodirecional tipo I, com refletivo na cor branca	und	300	R$ 31,04	R$ 9.312,00
3.4	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado bidirecional tipo I, com refletivo na cor branca/amarela/vermelha	und	400	R$ 31,04	R$ 12.416,00
3.5	Remoção de tacha ou tachão	und	50	R$ 12,41	R$ 620,50
3.6	Fornecimento e implantação de segregador em resina poliéster	und	450	R$ 161,37	R$ 72.616,50
SUB-TOTAL ITEM 3.0 - DISPOSITIVOS AUXILIARES					**R$ 142.637,00**
TOTAL GERAL					**R$ 2.337.514,46**

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento é de MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do Processo Licitatório, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso, sendo, a princípio, esta:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Despesa:	62	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Trânsito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

12.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13. DA MUTAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
   i. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
   ii. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
   iii. fiscalizar-lhes a execução;
   iv. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer os termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93;

c) Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2º, § 3º da Lei 10.192/01.
   Para calcular, utilize-se a formula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

   $R= [(I^1-I_o)/I_o] \text{ X } VP$
   Legenda:
   R= Reajuste
   I^1= Indice final (12 meses após apresentação da proposta)
   I_o= Indice de apresentação da proposta
   VP= Valor da Parcela em Pagamento

d) Para as hipóteses de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, será adotado o previsto no Art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 58 §§ 1º e 2º, da mesma Lei. O TCU sugere que deve-se adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

e) O Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam dentre outras o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

   EM= N.VP.I
   Legenda:
   EM= Encargos Moratórios;
   N= Número de dias em atraso;
   VP= Valor da Parcela em Pagamento;
   I= Indice de Compensação Financeira;
   I= (tx. 100)/365
   Legenda:
   tx = é a taxa anual do índice que deveria ter sido previsto em edital. TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES

14.1. Sinalização Vertical

14.1.1. Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) com aplicação de película refletiva tipo IA

- As placas deverão ser confeccionadas em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), composto de resina poliéster, fibra de vidro e cargas minerias, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, com espessura mínima de 2mm, devendo atender ao disposto na NBR 13275, possuindo as seguintes características:
  - ✓ Imunes e resistentes à ação solar, maresiam calor,chuva e à maior parte dos agentes agressivos;
  - ✓ Superfície absolutamente lisa em todas as faxes, com dureza mínima de 44 Barcol (Método ASTM 2383), possibilitando sua limpeza;
  - ✓ As bordas deverão possuir reforço ao longo de todo o perímetro, sem descontinuidade com largura mínima de 1,5cm e espessura mínima de 3mm e apresentarcantos arredondados;
  - ✓ A superfície deverá permitir a utilização de película adesiva refletivam, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário.
  - ✓ A pelicula refletiva a ser utilizada é do tipo IA;
  - ✓ Mínimos de resistência mecânica:
    - Flexão: 130MPA (método ASTMD-790)
    - Tração: 70 MPA (método ASTMD-638)
    - Impacto: 450 J/M (método ASTMD-256)
    - Dureza: 55 Barcol (método ASTMD-2583)
    - Flamabilidade: Categoria III (método ABNT-NBR-7356)
    - Teor de fibra de Vidro: 25 a 27%
    - Temperatura de Deflexão: sob carga maior 220ºC (método ASTMD-648)
- Deverá constar no verso das placas, impressos pelo processo de serigrafia (Sil-Sreen) na cor branca, os seguintes dizeres: AMSTT, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

14.1.2. Placa em Alumínio Composto com aplicação de película refletiva tipo III

- As placas devem ser confeccionadas em chapa de alumínio na liga 5052H-38, com espessura de 2,0mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes. Deverá passar por tratamento de decapagem, demão de Wash Primer a base de cromato de zinco;
- O verso deverá ser em esmalte sintético semifosco preto, secagem em estufa a 140ºC;
- Na face principal será aplicada uma película refletiva III – Alta Intensidade Prismática – NBR 14.644/2021, com durabilidade de 10 (dez) anos;
- A película plástica preta será constituída por um filme vinílico brilhante, adesivo seco para placas com fundo em película Tipo IV, destinado à produção de tarjas e legendas não refletivas em placas.
- Deverá constar no verso das placas, impressos pelo processo de serigrafia (Sil-Sreen) na cor branca, os seguintes dizeres: AMSTT, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação

14.1.3. Placa em Chapa de Aço Galvanizado com aplicação de película refletiva tipo IA

- As placas devem ser confeccionadas em chapa de aço nº18, em conformidade com a norma ABNT NBR 11.904/2015.
- O verso deverá ser em esmalte sintético semifosco preto, secagem em estufa a 140ºC;
- Na face principal será aplicada uma película refletiva IA – Prismática – NBR 14.644/2021, com durabilidade de 10 (dez) anos;
- A película plástica preta será constituída por um filme vinílico brilhante, adesivo seco para placas com fundo em película Tipo IV, destinado à produção de tarjas e legendas não refletivas em

placas';
- Deverá constar no verso das placas, impressos pelo processo de serigrafia (Sil-Sreen) na cor branca, os seguintes dizeres: AMSTT, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação

14.1.4. Poste Regulamentar em Aço Galvanizado
- Baliza em aço galvanizado a fogo com até 4,00m de comprimento, espessura mínima de 2,0mm e diâmetro de 2";
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) aletas com dimensões de (0,20x0,10)m soldadas ou forjada na própria peça perpendicularmente, ao nível da base da baliza;
- Para a proteção contra corrosão, a baliza deverá ser galvanizada por imersão a quente, após a operação de corte, dobra e soldagem;
- A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a ABNT:NBR-6323/2016;
- A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio Preece, conforme ABNT:NBR-7400/2015, a peça deverá suportar no mínimo 06 (seis) imersões nas partes lisas da peça e arestas vivas, sem apresentar sinais de depósito de cobre;
- As peças deverão ser ensaiadas em laboratório, conforme a norma ABNT:NBR-6323/2016.

14.1.5. Semipórtico com coluna de até 5,00m de comprimento e braço projetado de 3,70m

O semipórtico de placa deverá ser metálico galvanizado, com coluna simples (diâmetro 4") com até 5,00m de comprimento e braço projetado de 3,70m (diâmetro de 3"), incluindo montagem, com execução da fundação para suportar carga de ventos de até 30m/s.

14.1.6. Pórtico

O pórtico deverá ser metálico galvanizado simples, com vão de até 15m e altura de 6,5m, treliçado, incluindo montagem, com execução da fundação para suportar carga de ventos de até 30m/s.

14.1.7. Sistema Informatizado de Gestão para Sinalização Vertical

O sistema informatizado a ser disponiblizado pela Contratada para possibilitar a gestão da base instalada da sinalização vertical, incluindo geração e acompanhamento de ordens de serviços, registro de reclamações de usuários e emissão de relatórios gerenciais, contendo, também, o controle do patrimônio de todas as placas e suportes instalados, apresentando, no minimo, as seguintes características:

- Disponibilidade 24x7 em acesso on line;
- Processamento descentralizado (nuvem);
- Gestão de acesso com níveis pré-definidos de autorizações;
- Acesso dos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos;
- Cadastramento, consultas e gestão do patrimônio;
- Controle de ordem de serviço e materiais aplicados;
- Registro de todas as ocorrência identificadas na infraestruturaa da sinalização vertical, de forma a possibilitar o acompanhamento de falhas;
- Registro de todas as atividades realizadas no parque de sinalização vertical;
- Registro de reclamações de usuários referentes a problemas de sinalização;
- Registro de histórico de atendimento de ocorrências;
- Registro de atividades de cada equipe de operação;
- Classificação de prioridade no atendimento de acordo com a gravidade da ocorrência;
- Controle de devolução de materiais;
- Visualização das placas existentes em mapa digital georreferenciado;
- Geração de ordens de serviçõe preventivas, corretas ou de implantação;
- Visualização e acompanhamento de viaturas de atendimento em mapa georreferenciado atáves de sistema de rastreamento via GPS;
- Relatórios personalizados de levantamento patrimonial por área pré-definida;
- Emissão de relatórios gerenciais;

- Filtragem de ativos por operadores lógicos;

14.2. Sinalização Horizontal

14.2.1. Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão

- Para a demarcação viária com termoplástico retrorrefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão dever ser executada com sapata manual de cortina com rodas para demanrcação exclusiva de termoplásticos, com sistema de gaveta, regulagem para larguras entre 10cm e 50cm, sistema de aquecimento permnanente no reservatório, e caixa distribuidora de microesferas acoplada;
- O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados;
- As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar;
- O material termoplástico se constituirá de uma mistura de proporções conveninetes de ligantes, paríiculas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material de qualidade e durabilidade;
- O ligante deve ser constituído de resinais naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materias similares e microesfersas de vidro tipo IA conforma a NBR 16.184/2021 e demais normas e legislações vigentes;
- No termoplástico de cor branca, o pigmento dever ser o dióxido de titânio rutiloe no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada;
- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações;
- O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura;
- A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m²;
- O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. Deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido pela CONTRATADA;
- A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0 (três) mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B;
- O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C (cento e oitenta graus) ara o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico;
- O termoplástico depois de aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos;
- Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizadas

na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, coleta de material para análise de suas características;

- Será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;
- Independentemente dos ensaiso e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 (vinte mil) veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:
    a) 9 (nove) meses para 100% (cem por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
    b) 12 (doze) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
    c) 18 (dezoito) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- O serviço de sinalização viária horizontal com material termoplástico, aplicação mecânica ou manual, deverá possuir espessura final seca de 3,0mm, medida na pista, na unidade de m² (metro quadrado), representando o que for efetivamente sinalizada. Esta medida de área será obtida pela projeção da sinalização sobre o pavimento.

14.2.2. Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão

- Para a demarcação viária com termoplástico retrorrefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão deverá ser executado com a utilização de equipamentos adequados;
- As equipes de pintura deverao portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar;
- As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar;
- O material termoplástico se constituirá de uma mistura de proporções conveninetes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material de qualidade e durabilidade;
- O ligante deve ser constituído de resinais naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materias similares e microesfersas de vidro tipo IA conforma a NBR 16.184/2021 e demais normas e legislações vigentes;
- No termoplástico de cor branca, o pigmento dever ser o dióxido de titânio rutiloe no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada;
- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações;
- O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de

20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura;
- A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m²;
- O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. Deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido pela CONTRATADA;
- A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 1,5(um e meio) mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B;
- O material será aplicado pelo processo de aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C (cento e oitenta graus) ara o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico;
- O termoplástico depois de aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos;
- Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, coleta de material para análise de suas características;
- Será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;
- O serviço de sinalização viária horizontal com material termoplástico, aplicação mecânica ou manual, deverá possuir espessura final seca de 1,5mm, medida na pista, na unidade de m² (metro quadrado), representando o que for efetivamente sinalizada. Esta medida de área será obtida pela projeção da sinalização sobre o pavimento.

14.2.3. Promotor de aderência para pintura com material termoplástico

- Material a base de resinas naturais e sintéticas com solventes aromáticos, que proporcione aderência de termoplásticos em substratos de concreto e em pavimentos asfálticos antigos que apresentem elevado desgaste. O rendimento do promotor de aderência deve ser de 5m^2/litro.

14.2.4. Demarcação viária mecanizada (faixas) ou manual (setas, zebrados, faixas de pedestres, símbolos, legendas) em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica – NBR 11.862

- A tinta a base de resina acrílica a ser utilizada na demarcação viária deverá atender às normas da NBR 11.862/92 da ABNT;
- A tinta deverá ser aplicada na espessura de 0,6mm, de forma mecânica ou manual;
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo.
- Para possibilitar a refletorização da demarcação deverão ser incorporadas microesferas de vidro à tinta, em duas fases, ou seja, incialmente antes da sua aplicaçao as do tipo PREMIX (microesferas de vidro tipo I-B) à razão de 250g por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película de tinta e, posteriormente, as do tipo DROP-ON (microesferas de vidro tipo II), aplicada por aspersão pelo processo de prjeção pneumática, concomitantemente com a tinta, à razão de 300g/m^2 de esfera aplicada, de modo a permanecerem na superfície da película de tinta;
- As microesferas de vidro devem satisfazer às especificações da NBR 6831 da ABNT;
- Desde que observado o disposto nos itens acima, a pintura de faixas, setas, símbolos e legendas, quando pintadas com trincha, rolo ou escovas, em duas ou mais demãos, deverá atingir à espessura mínima de 0,6mm quando úmida, já consideraa a adição de microesferas de vidro do tipo DROP-ON;
- Retrorefletivade inicial para tintas padrão NBR-11862:
  - ✓ Branco : 200 mcd.lux^{-1}.m^2;

- ✓ Amarelo: 150 mcd.lux^{-1}.m^{2};

14.2.5. Pintura de meio-fio com tinta a base de resina acrílica emulsionada em água – NBR 13.699

- Para a pintura de meio-fio deverá ser utilizada tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, em conformidade com a norma NBR 13.699 da ABNT;
- Deverá ser aplicada de modo a atingir uma espessura úmida de 0,6mm;
- Para os casos em que o local a ser pintado estiver com desbotamento ou descascamento de antigas pinturas deverá antes da aplicação ser feito raspagem nesses locais para retirada de cascões ou resto de material velho, proporcionando assim a não prejudicar a nova aplicação.

14.2.6. Remoção de Pintura Termoplástica

A remoção da pintura termoplásica, quando necessária, deverá ser realizada a fogo.

14.3. Dispositivos Auxiliares

14.3.1. Tachão Refletivo

- O tachão refletivo deverá ser confeccionado em plástico injetado, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura.
- Os elementos refletivos são em acrílico e lhe dão características retrorrefletivas mono ou bidirecional:
  - ✓ Tachão Monodirecional – refletivo na cor branca;
  - ✓ Tachão Bidirecional – refletivo na cor amarela
- Forma: Tronco Prismático 160 x 252 x 50mm
- Pino de fixação: 3/8" x 2pol x 2
- Resistência de compressão superior a 15.000 kgf
- Tachão Monodirecional: 01 (uma) lente prismática microrreplicada com valores típicos de 1.000 mcdlux/m². Atendendo a todos os requisitos da norma NBR 15.576;
- Tachão Bidirecional: 02 (duas) lentes prismáticas microrreplicadas com valores típicos de 1.000 mcdlux/m². Atendendo a todos os requisitos da norma NBR 15.576;
- Os dispositivos auxiliares de sinalização devem possuir formas arredondadas que proporcionem diminuição de impacto contra o pneu evitando afundamento e deslocamento;
- Os produtos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação e outros defeitos inerentes à fabricação por um período mínimo de 02(Dois) anos.
- Para garantia de qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela CONTRATANTE. Cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito.
- Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster.
- Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos.
- Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma.

14.3.2. Tacha Refletiva

- A TACHA deve ser confeccionada em plástico injetado (policarbonato especial ABS) de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com um pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura.
- Os elementos refletivos são em acrílico e lhes dão características retrorrefletivas mono ou bidirecional:
  - ✓ Tacha Monodirecional – refletivo na cor branca;
  - ✓ Tacha Bidirecional – refletivos na cor amarela/branca/vermelha
- Forma: Tronco Prismático 100 x 100 x 20mm
- Resistência de compressão superior a 25.000 kgf

- Tacha Monodirecional: 01 Lente prismática microrreplicada com valores típicos de 1.000 mcdlux/m²
- Tacha Bidirecional: 02 Lentes prismáticas microrreplicadas com valores típicos de 1.000 mcdlux/m²
- Atender a todos requisitos da norma NBR 14.636
- Os dispositivos auxiliares de sinalização devem possuir formas arredondadas que proporcionem diminuição de impacto contra o pneu evitando afundamento e deslocamento.
- Os produtos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação e outros defeitos inerentes à fabricação;
- Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster;
- Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos.
- Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobrea mesma;
- O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

14.3.3. Segregador

- O segregador, deve ser confeccionado em resina poliéster com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação zincados e com rosca ancoradoura.
- Os elementos refletivos são em acrílico e lhes dão características retrorrefletivas mono ou bidirecional;
- O segregador deverá possuir as seguintes dimensões:
  - ✓ 110mm (A) x 135mm (L) x 435mm (C)
- Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster;
- Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos.
- Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste e aprovar atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Autarquia.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e dois(00/00/2023), a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da AMSTT, o Sr. ----------, residente e domiciliada na ----------, inscrita sob o CPF nº ----------, RG nº ----------, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 008/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme consta nos autos do **Processo nº 008/2023**, sujeitando-se as partes às determinações daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXX.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT., do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND	2		

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 008/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviçosou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual

oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito ás sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XXX DE XXXXX de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE DA AMSTT
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX

ANEXO – ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da AMSTT, o Sr. ----------, residente e domiciliada na ----------, inscrita sob o CPF nº ----------, RG nº ----------, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ...,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 008/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023,** nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste edital a Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2023,** o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R$ ..... (.....).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo contratual deste será de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posterior alteração.

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA- O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Trânsito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA NONA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com as necessidades da requisitante, após o recebimento formal por parte da CONTRATANTE da respectiva Ordem de Serviço, encaminhada pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer as exigências dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A fiscalização dos serviços, objeto do Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas aqueles executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte-AMSTT
Sub-Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Despesa:	62	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA– O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, “D’ da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- São obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.
b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP´S dos empregados que realizarão os serviços;
4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO´S dos empregados que realizarão os serviços;
5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI´S aos empregados que realizarão os serviços;
6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR especifica de Segurança do Trabalho;
j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e contratos e no Artigo 2º, na letra “d”, do artigo 4º e artigos 31º e 50º, ambos da Lei n.º 8.078/90 e posteriores alterações
k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual.
b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição.
c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual.
e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.
f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços.
g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados á realização dos serviços contratados.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ___ de _____de 2023.

CONTRATANTE:

_____
NOME DO DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA:

_____
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*ME ou EPP*)

(Para a situação prevista no ***subitem 1.3.4*** do Edital)

A:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP;**

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no ***subitem 1.3.5*** do Edital)

A:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone_____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)